



Parecer nº 5/IEF/GCMUC/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0047368/2022-18

## PARECER

**RELATÓRIO SUCINTO:** A RPPN **Ribeirão das Estrelas** foi proposta no imóvel de mesmo nome, propriedade de Real Ville Urbanismo, abrangendo a área de 2,31 hectares. Está situada no município de Perdões, área de abrangência da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade (URFBio) Centro Oeste.

A criação da RPPN está vinculada a Compensação Florestal por intervenção em Mata Atlântica referente a loteamento urbano (Processo SEI 2100.01.0047368/2022-18).

O objeto deste Parecer se restringe às competências da Diretoria de Unidades de Conservação - DIUC, através de sua Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação - GCMUC, previstas no Artigo 21 do Decreto Estadual n.º 47.892/2020:

*Art . 21 – A Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação tem como competência orientar, monitorar, acompanhar e apoiar as atividades relativas à criação, à reavaliação, à recategorização e à adequação de limites e garantir a implementação e o funcionamento das unidades de conservação, com atribuições de:*

*I – identificar, avaliar e selecionar as áreas de representatividade ecológica para compor o Sistema Estadual de unidades de Conservação;*

*(...)*

*VIII – incentivar a criação e implantação de reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN;*

*(...)*

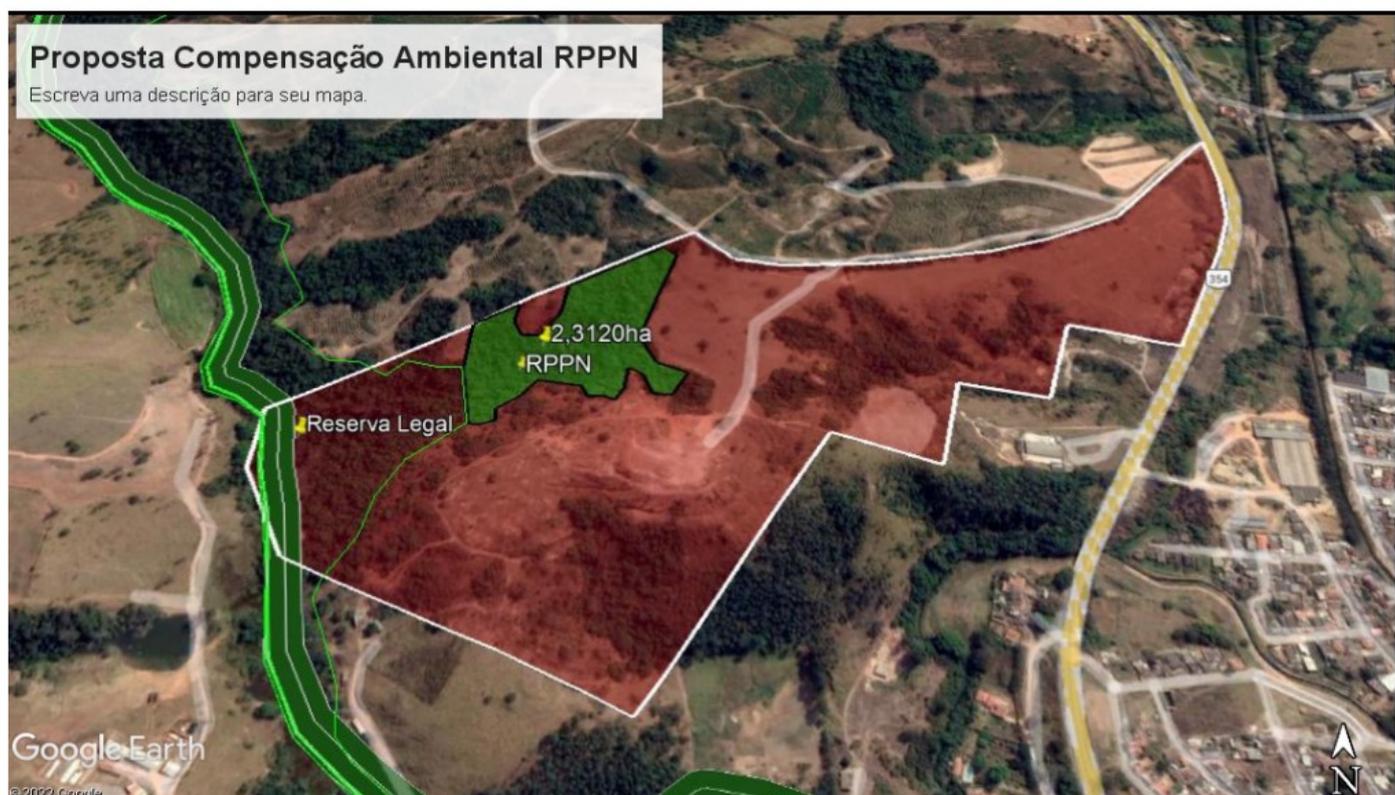
Desta forma, compete à GCMUC, a análise da viabilidade da criação de RPPNs somente quanto aos aspectos relacionados à sua relevância ecológica para a conservação.

**MÉRITO:** A RPPN proposta está inserida no Bioma Mata Atlântica sendo caracterizada por um fragmento único de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração.

A área da futura RPPN está localizada ao lado da Reserva Legal da propriedade, próxima às áreas de preservação permanente de imóveis vizinhos, formando um corredor para a fauna local.

A criação da RPPN contribuirá para a preservação e manutenção dos processos ecológicos na região.

Representação da proposta de criação da RPPN Ribeirão das Estrelas:



## CONCLUSÃO:

Considerando que a criação da RPPN está vinculada ao cumprimento de medida compensatória;

Considerando que a proteção da área é de suma importância para a conservação da biodiversidade para a microrregião, principalmente em função dos impactos relativos à expansão de áreas urbanizadas no município de Perdões;

Considerando que a área está localizada próxima a área urbana e, por este motivo, a possibilidade de conexão entre o fragmento e os fragmentos vizinhos irá ajudar na preservação e conservação das áreas naturais da região.

Diante do exposto, nos moldes do art. 5º, alínea "b", do Decreto 39.401/1998, somos pelo **deferimento** da criação da RPPN Ribeirão das Estrelas.

É o parecer.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Horta Vilas Boas, Gerente**, em 22/06/2023, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livia de Oliveira Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 23/06/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **68247535** e o código CRC **7A874B7F**.